



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 461/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 016/2025**

**PROCESSO N.º 461/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REFORMA NA EMEI DESCOPRINDO  
CAMINHOS.”**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

**1.1. LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.

**1.2. DATA: 09/01/2026**

**1.3. HORÁRIO: 09:00 horas.**

**2. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para reforma na EMEI Descobrindo Caminhos, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**3.1.** Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

**a)** em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

**b)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

**4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2025**

**ENVELOPE N° 02 –  
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2025**

**NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**4.2** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

**4.3** Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1 A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade ou documento com foto.**

**5.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.3.1** deverá ser apresentado:

- a) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

**5.3.2** Se representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar ainda:

- a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b)** **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.3.2.1** Em ambos os casos (“a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**5.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**5.3.2.2** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;

**6.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos
- c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**6.2.1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.

**7.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 letra: a) deste edital.

**7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço global** apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de **valor mais baixo**, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.13.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**7.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19** Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**7.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d)** Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**8.1.3.2** Prova de qualificação, econômico-financeira da empresa, através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinado pelo responsável técnico, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

I - Liquidez Instantânea:

a) Índice mínimo: 0,5;

b) Fórmula: Ativo Disponível – AD dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada abaixo.

AD

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA} = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = > 0,5$$

II – Liquidez corrente:

a) Índice mínimo: 1;

b) Fórmula: Ativo Circulante – AC dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada abaixo.

AC

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = > 1$$

III – Liquidez geral:

a) Índice mínimo: 1;

b) Fórmula: somatório do Ativo Circulante – AC com o Ativo Realizável a Longo Prazo – ALRP, divido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo.

AC + ALRP

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ALRP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1$$

IV – Gerência de Capitais de Terceiros:

a) Índice mínimo: 1;

b) Fórmula: Patrimônio Líquido - PL divido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo.

PL

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS} = \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1$$

V – Grau de endividamento:

a) Índice máximo: 0,5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) Fórmula: somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP, dividido pelo Ativo Total – AT, representada abaixo.

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = < 0,5$$

- a) É indispensável à apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.
- b) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “8.1.3.2” e cálculo dos mesmos deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou enviado para a Receita Federal do Brasil em caso de Escrituração Contábil Digital - ECD, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.
- Obs:** Caso a empresa seja obrigada a entrada da ECD (escrituração contábil digital), o comprovante de envio (recibo de entrega), substituirá o registro na Junta Comercial.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou,
  - por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.
  - por impressão no sistema da ECD com o recibo de entrega da mesma.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
- b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
- c) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, **até a data de 05 de janeiro de 2025**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**8.1.5 DECLARAÇÕES**

- a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);
- c) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- d) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo IX**);
- e) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo VIII**);

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.**

**9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**9.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10. DO RECURSO:**

**10.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**10.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11. PRAZOS:**

**11.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**12. FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**12.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**12.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**12.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**12.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**12.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**12.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**12.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**12.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**12.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.14** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**12.15** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**12.16** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**12.17** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**13.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**13.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.4** Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

**13.5** Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

**13.6** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual **deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma;**

**13.7** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

**13.8** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**13.9** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**13.10** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**13.11** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**13.12** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**13.13** Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

**13.14** Fornece todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

**13.15** Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;

**13.16** Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO

**13.17** Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**13.18.** A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

**13.19** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

**14. DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

**14.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**14.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**14.5** A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

**15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

**15.2** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

**15.3** O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Celli, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

**15.4.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**15.5.** A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

**15. DAS SANSÕES:**

**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5** A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**15.6** A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.7** A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**15.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

**15.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

**15.11** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**15.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

**16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**26.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 17:00 horas.

**16.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br)

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**17.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.4** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Modelo Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

**ANEXO VI** – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

**ANEXO VII** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;;

**ANEXO IX**– Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

**ANEXO X** – Minuta do Contrato;

**ANEXO XI** – Anexos referentes ao Projeto;

**18.1.** O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

Santa Tereza, 19 de dezembro de 2025.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Aprovado:  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025

Município de Santa Tereza/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para reforma da EMEI Descobrindo Caminhos.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima- se para a contratação almejada o valor total de R\$ 179.236,11 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e onze centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XI** e descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para reforma da EMEI Descobrindo Caminhos	R\$ 179.236,11

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Despesa:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO E CULTURA

1236500532071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(735) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO E CULTURA

1236500532071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(737) 333903000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0020 - MDE

Santa Tereza, 19 de dezembro de 2025.

GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

Aprovado:

Cassiano Scandolara Rodrigues

Procurador Jurídico

OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO II –**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Concorrência nº 016/2025.

cidade \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-  
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sra.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(es) de cédula de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF  
nº(s) \_\_\_\_\_, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para reforma da EMEI Descobrindo Caminhos	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Banco do** .....

**Agencia nº.** .....

**Conta nº.** .....  
.....

**4) Contato:**

**Sr** **(Sócio-Diretor)**

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

**e-mail** - .....

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 003/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.**

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006**

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que somos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO VIII**

**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezooito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .....2025  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 016/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma da EMEI Descobrindo Caminhos, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de concorrência nº 016/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice \_\_\_\_\_; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações da CONTRATADA:

I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

II - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;

IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;

V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**VIII** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;

**XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;

**XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**XVI** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

**XVII** - Fornecer os devidos EPIS aos funcionários garantindo a segurança durante a execução da obra;

**XVIII** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cellia, CREA-RS 085465-D, e o engenheiro Cristiano Fugali, CREA RS236549, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**14.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

**ANEXO XI – Memorial Descritivo e demais pranchas do projeto**



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

OBRA: Reformas EMEI Descobrindo Caminhos

LOCAL: Praça do Porto, Santa Tereza-RS

PROPRIETÁRIO: Município de Santa Tereza

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO: Engenheiro Civil Cristiano Fugali | CREA RS236549

O presente Memorial tem por finalidade descrever de maneira detalhada as Normas Técnicas, serviços e materiais empregados na execução da obra. Este estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra, deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### ***1.1. A Obra***

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de melhorias na EMEI Descobrindo Caminhos.

### ***1.2. Definições***

Para maior clareza, os termos abaixo terão os seguintes significados:

Contratante – entidade contratante dos serviços, no caso, Prefeitura Municipal de Santa



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

Tereza;

Contratada – empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

Fiscalização – Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pela Prefeitura de Santa Tereza.

### ***1.3. Normas, Omissões e Divergências.***

#### **1.3.1. Normas**

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

#### **1.3.2. Omissões**

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, impostas pela ABNT e pela legislação vigente.

#### **1.3.3. Divergências**

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, deverá ser comunicado à FISCALIZAÇÃO.

Caso algum detalhe estiver especificado nos desenhos e não esteja presente neste memorial, vale o que estiver especificado nos desenhos. A FISCALIZAÇÃO poderá pedir notas para comprovação da qualidade dos produtos aplicados, como por exemplo tintas e acabamentos.

## **2. EXECUÇÃO**

### **2.1. Generalidades**

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro.

Será definido previamente local para que sejam depositados os objetos de uso da



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

CONTRATADA, tais como ferramentas, equipamentos de proteção individual, documentação, entre outros.

Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo fazerem-se presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os impasses constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, somente serão aceitas se transmitidas por escrito. Para isso, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com uma via dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados, que devem estar disponíveis para consulta da FISCALIZAÇÃO, sempre que precisar.

Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar nota do material usado para fins de comprovação da qualidade do mesmo.

## **2.2. Segurança do Trabalho**

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), NR-10 (instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei. Neste caso, o local da obra deverá ser isolado permanentemente com fita zebreada.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários dos equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos,



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

### ***2.3. Responsabilidades da Contratada***

Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados.

Executar todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e nos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos. Caso haja a impossibilidade de executar o que está previsto no projeto, ou sugestão de alternativas, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO solicitação de “alteração de metas”, que será submetida à aprovação da mesma.

Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO.

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

Realizar ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO.

Providenciar placa de obra com os dados da obra, da CONTRATANTE, da CONTRATADA, bem como dos responsáveis técnicos pelo projeto, execução e FISCALIZAÇÃO.

Manter a obra limpa e transitável em horário integral. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

### ***2.4. Responsabilidades da Fiscalização***

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra.

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços.

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, diante deste Caderno, Edital e Contrato.

### **3. PROJETOS**

Buscou-se demonstrar no projeto as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados.

Fica a cargo da CONTRATADA manter no canteiro de obras e as versões impressas sempre atualizadas desses projetos, sendo a mesma responsável por todos os custos relativos à impressão.

Quanto à emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução da obra, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem-se fazer presentes, obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

### **4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### ***4.1 RETIRADA DE TELHADO E COBERTURA NOVA, CONCERTOS DE TRAMA DE MADEIRA E LIMPEZA DE FORO***

Os serviços compreendem a retirada do telhado existente, a recuperação parcial da estrutura de madeira avariada, a substituição de elementos deteriorados e a execução de nova cobertura, conforme quantitativos, especificações técnicas e composições constantes na planilha orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

Inicialmente será realizada a remoção manual das telhas existentes de cerâmicas, sem reaproveitamento do material, incluindo o adequado empilhamento, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados. Para apoio logístico e transporte dos materiais removidos, será utilizado caminhão carroceria com capacidade de 5 toneladas, conforme composição SICRO, garantindo a limpeza e organização da área de intervenção.

Na sequência, será realizada a avaliação da estrutura de madeira, compreendendo tesouras, terças e caibros, sendo executados os reparos e substituições pontuais das peças avariadas, foi previsto um percentual de item específico para manutenção de estruturas de madeira conforme o SINAPI. Os serviços incluem substituição de elementos comprometidos, reforços localizados e ajustes necessários para garantir a estabilidade estrutural, alinhamento e correto apoio da nova cobertura.

Concluída a retirada da cobertura, será executada a retirada e recolocação de ripas nos trechos necessários, incluindo transporte vertical. As ripas existentes não serão reaproveitadas sendo substituídas por ripas novas na configuração que a telha necessita conforme orientação do fabricante.

Após a recuperação da estrutura, será executado o telhamento com telhas metálicas de aluzinco, modelo colonial, conforme composição orçamentária própria, na cor definida pela fiscalização. As telhas serão do tipo termoacústico, com núcleo isolante em EPS com espessura de 30 mm, dotadas de filme de proteção inferior, proporcionando melhor desempenho térmico e acústico à edificação. A fixação será realizada com parafusos e acessórios adequados, garantindo estanqueidade, resistência ao vento e durabilidade do sistema.

Serão executadas as cumeiras metálicas compatíveis com o sistema de telhamento, incluindo todos os acessórios de fixação, vedação e içamento, assegurando o correto arremate das linhas de cumeeira, bem como o adequado fechamento superior da cobertura.

Nos encontros de planos de cobertura, serão executados rufos metálicos nos rincões, espiões,



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

encontros com paredes, platibandas e demais pontos de transição, garantindo perfeita vedação contra infiltrações. Os rufos e arremates serão executados em chapa metálica conforme especificação da planilha, com fixação adequada e sobreposição correta, assegurando estanqueidade e acabamento final compatível com o sistema de telhamento.

Complementarmente, será executada a instalação de calhas em chapa de aço galvanizado, com desenvolvimento conforme especificado, incluindo transporte vertical, pintura e adequada fixação, garantindo o correto escoamento das águas pluviais da cobertura. Serão ainda instalados rufos específicos para telhas.

Ao final dos serviços, será realizada a limpeza geral do forro e do contrapiso, com varrição a seco, removendo resíduos provenientes da execução da obra e sujeira existente, deixando o ambiente em condições adequadas de uso.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e sob acompanhamento da fiscalização, garantindo segurança, desempenho e qualidade da cobertura executada.

#### ***4.2 COBERTURA DE POLICARBONATO DE ACESSO E ENTRE PRÉDIOS E REFORMA DA PAREDE METALICA NO CANTO***

Inicialmente, todos os elementos metálicos deverão ser revisados, concertados, com solda e remendos em partes de chapas enferrujadas, na passagem dos dois prédios e na lateral conforme indicado em projeto. Após, deve-se realizar o lixamento com a aplicação de movimentos circulares para remoção de ferrugem, limpeza, e produzirem uma rugosidade ideal para a aderência das tintas. Os pontos de ferrugem devem ser tratados com conversor de ferrugem, e todas as estruturas deverão receber uma mão fundo proprio para metal e duas demãos de pintura esmalte premium, aplicadas com rolo ou pincel.

Antes da pintura deve-se realizar a limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos. Realizar a preparação da tinta esmalte sintético premium brilhante (alquídica de acabamento) com diluição conforme orientação do fabricante. Após, realizar a aplicação de duas demãos de tinta



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

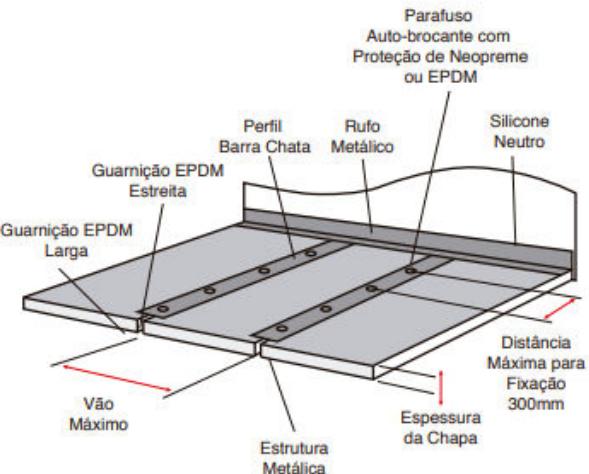
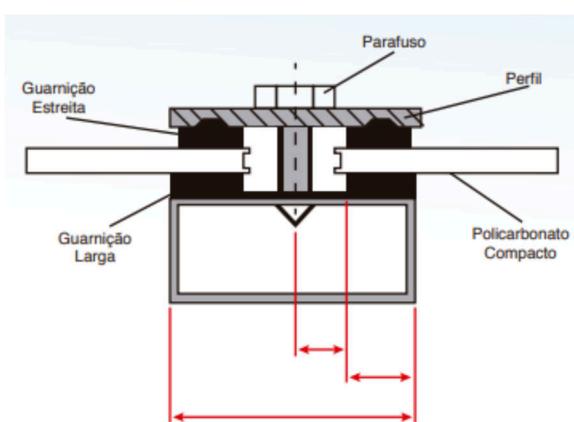
na superfície metálica com pincel ou rolo, respeitando o intervalo entre as demões, conforme a orientação do fabricante.

Foram computados materiais para os consertos em todos os perfis e peças metálicas. Dessa forma, entende-se que isso é o suficiente para a entrega de todas as peças reformadas, tratadas e pintadas com acabamento perfeito. Na retirada do telhado para substituição pelo de policarbonato alveolar, deverão ser previstos a pintura e o tratamento antes da colocação da nova cobertura. Se necessário, a Contratada deverá fazer as instalações e adequações de perfil para o novo telhado.

O policarbonato alveolar deverá ser translúcido com modelo aprovado pela Fiscalização, com proteção de raios UV, instalado com parafusos, borrachas e demais acessórios, com a borda impermeabilizada com silicone transparente e acabamento com perfil U na lateral. A composição contempla todos os acessórios para isso.

A cobertura entre os prédios, locada conforme projeto, deverá ser removida e substituída por folhas de policarbonato alveolar fumê 6,00 mm com película protetora contra Raio UV. A retirada de cobertura existente deverá ser de forma cuidadosa. O item contempla fornecimento e instalação, inclusive conexões e vedações em emendas. As chapas deverão ter acabamento em perfil de alumínio. A chapa de policarbonato deverá ser instalada conforme recomendações do fabricante. Os cortes deverão ser executados em perfeito alinhamento, com acabamento em perfil "U" de alumínio, inclusive as guarnições que devem ser em EPDM. Os parafusos de fixação deverão conter arruela de alumínio e borracha de vedação em EPDM. Todos os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização. Não serão toleradas peças marcadas, riscadas, amassadas ou com acabamento de má qualidade. A película protetora deverá ser retirada após a instalação da chapa de policarbonato.

As gravuras a seguir especificam como deve ser a montagem do telhado em policarbonato alveolar de 6,00 mm fumê. Qualquer divergência do descrito neste memorial deverá ser informada a Fiscalização.





Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

Uma vez concluída a instalação da estrutura, deverá ser comunicada à Fiscalização, sendo a colocação da cobertura autorizada somente após o seu aval.

O projeto contempla apenas a retirada de telhamento em estruturas metálicas existentes e a instalação de coberturas em policarbonato alveolar. A Contratada deverá realizar a instalação nos perfis metálicos existentes, devidamente tratados e pintados. Se houver alguma modificação, deverá ser feita por conta da contratada antes de pintar os perfis.

No elemento metálico de proteção de quedas entre os dois prédios, conforme locado em projeto, serão instaladas redes de proteção em malha 5 x 5, com resistência de 500,00 kg/m<sup>2</sup> de impacto, certificada pelo INMETRO e com garantia de 3 anos pelo fabricante.

Deverá ser fornecida e instalada rede de proteção em poliéster de alta tenacidade, fio de 3,00 mm, com ao menos 21 fios por corda de malha 5,00 cm x 5,00 cm, nó duplo com certificação para Segurança Infantil. Instalar com ganchos em INOX de bitola 8,00 mm com espaçamento máximo entre ganchos de 50,00 cm.

Ao instalar a rede, atentar para que a mesma esteja devidamente espichada, objetivando seu melhor desempenho. A instalação da rede inclui todos os acessórios de fixação (cabos de aço, chumbadores e porcas, esticadores, mosquetões, ganchos e buchas) e deve ser esticada, transpassada e amarrada.

#### **4.2 COBERTURA DE POLICARBONATO DE ACESSO AO PORTÃO**

Os serviços compreendem a execução de nova cobertura em policarbonato alveolar para proteção do acesso ao portão, incluindo estrutura metálica em aço estrutural, pintura, fixações, vedações e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, conforme projeto, especificações técnicas e planilha orçamentária.

A estrutura de suporte da cobertura será executada em perfis metálicos laminados ou soldados em aço estrutural, conforme item orçamentário, incluindo pilares, vigas e demais elementos necessários à estabilidade do sistema. Os perfis serão fabricados em oficina especializada, com conexões soldadas, garantindo resistência mecânica, alinhamento e desempenho estrutural adequados.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

Os pilares metálicos serão fixados às estruturas existentes, quando tecnicamente possível, por meio de chumbadores mecânicos ou químicos, placas de base e parafusos estruturais, conforme a ser definido no local e aprovado pela fiscalização. Caso as estruturas existentes não apresentem condições adequadas de ancoragem, deverão ser executadas sapatas de fundação em concreto para apoio dos pilares metálicos garantindo estabilidade, segurança e correta transferência de cargas ao solo. O orçamento considera o valor desse itens de fixação na composição, portanto não haverá aditivo para isso.

O fornecimento, transporte, içamento e instalação da estrutura metálica serão realizados com o auxílio de equipamentos adequados, incluindo guindaste quando necessário, contemplando toda a mão de obra especializada.

Os perfis metálicos receberão tratamento anticorrosivo em fábrica, composto por uma demão de fundo anticorrosivo tipo zarcão, seguida de demão de acabamento com tinta alquídica (esmalte sintético fosco), aplicada por pulverização. A cor da pintura será definida pela fiscalização, devendo apresentar acabamento uniforme, sem falhas, escorrimientos ou imperfeições visíveis.

Sobre a estrutura metálica será executado o telhamento com placas de policarbonato alveolar, incolor ou fumê, com espessura de 6,0 mm, dotadas de proteção contra raios UV, conforme composição orçamentária. As placas serão instaladas com inclinação adequada, respeitando as recomendações do fabricante para dilatação térmica e escoamento de águas pluviais.

A fixação do policarbonato será realizada com componentes específicos, incluindo perfis ou policarbonato, borrachas de vedação, parafusos apropriados e silicone de vedação, garantindo estanqueidade, durabilidade e acabamento adequado. As bordas receberão perfis de acabamento, assegurando proteção das extremidades e melhor desempenho do sistema.

Após a conclusão da montagem da estrutura metálica e do telhamento, serão realizados os ajustes finais, conferência de alinhamento, verificação das fixações e vedação dos pontos de encontro. Ao término dos serviços, será executada a limpeza da área, removendo resíduos provenientes da obra, deixando o local em condições adequadas de uso. Deverão ser seguidas as orientações do item anterior.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados e sob acompanhamento da fiscalização, garantindo segurança, durabilidade e qualidade da cobertura executada.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

#### **4.7 Cercamento e instalação de Interfone**

Os serviços compreendem a retirada da cerca existente, o reaproveitamento do material removido e a confecção e instalação de nova cerca metálica, incluindo portões de acesso de pedestres e veículos, conforme parâmetros mínimos definidos em projeto, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

Inicialmente, a Contratada deverá proceder à retirada integral da cerca existente, de forma criteriosa, preservando suas condições de reaproveitamento. A remoção deverá ser executada sem danos aos elementos metálicos, fixações ou componentes que possam ser reutilizados.

A Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização sobre o início da retirada, para que esta providencie o transporte e o armazenamento adequado do material reaproveitado, não sendo permitida a destinação ou descarte da cerca sem autorização expressa da fiscalização.

A nova cerca metálica deverá ser executada em perfis de aço tipo metalon, conforme parâmetros mínimos indicados nos desenhos de referência. Compete à Contratada a elaboração e apresentação de layout executivo da cerca, contemplando modulação, espaçamento entre perfis, alturas, detalhes construtivos, portões e elementos de fixação.

O layout proposto deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização, não sendo permitida a execução sem o aceite formal. Eventuais ajustes solicitados deverão ser incorporados sem ônus adicional ao Contratante.

A cerca será confeccionada em perfis tubulares de aço (metalon), devidamente alinhados, nivelados e soldados, garantindo resistência estrutural, segurança e durabilidade. A fixação da cerca deverá ser realizada sobre base existente ou novos elementos estruturais, conforme condições verificadas em campo e aprovação da fiscalização.

Todos os elementos metálicos deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança ou o aspecto visual.

Deverá ser executado portão metálico para acesso de pedestres, integrado ao conjunto da cerca, em perfis de aço metalon, com funcionamento suave e seguro. O portão deverá ser fornecido completo, incluindo dobradiças, batentes, fechadura, trincos, limitadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

O portão de pedestres deverá contar com sistema de interfone, incluindo a instalação do equipamento no local indicado e a execução do cabeamento até a secretaria, sendo



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

responsabilidade da Contratada prever e executar a infraestrutura necessária (eletrodutos, passagem de cabos e fixações). O cabeamento deverá ser executado de forma coordenada com os demais serviços da obra, especialmente durante a execução do telhamento do prédio, evitando retrabalhos ou interferências posteriores.

Deverá ser executado portão metálico para acesso de veículos, compatível com o uso previsto, feito em perfis de aço metalon, incluindo sistema de abertura adequado (duas folhas), batentes, travamentos e demais ferragens necessárias ao correto funcionamento e segurança.

Todos os elementos metálicos da nova cerca e dos portões deverão receber tratamento anticorrosivo, composto por uma demão de pintura de fundo adequada ao aço, seguida de demãos de pintura de acabamento.

As cores de acabamento deverão ser cores vivas e lúdicas, compatíveis com o uso em escola infantil, a serem definidas pela fiscalização. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, escorrimientos ou manchas, garantindo durabilidade e bom aspecto visual.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, parâmetros mínimos apresentados, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, garantindo segurança, funcionalidade e qualidade do conjunto executado. Ao final, deverá ser realizada a limpeza da área, com retirada de resíduos e liberação do local para uso.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

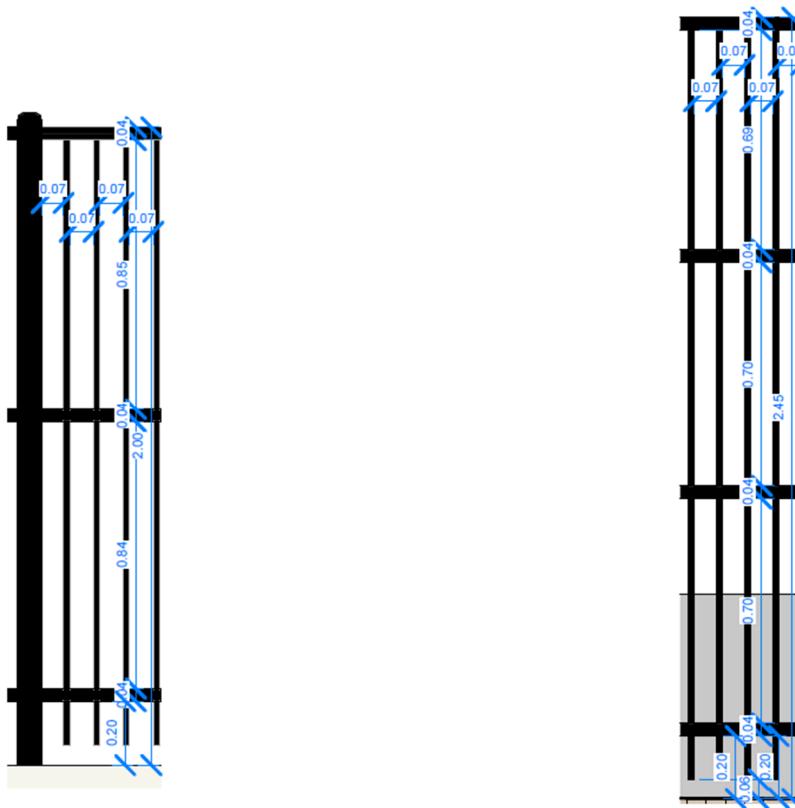


Figura 1 Detalhe da cerca e do portão

#### **4.10 Limpeza de final de obra**

A CONTRATADA será responsável pela limpeza final da obra, que incluirá a varrição do entorno, das calçadas, das abas e das aberturas das edificações. A limpeza deve ser realizada de forma minuciosa, garantindo que todas as áreas estejam em condições adequadas e apresentáveis após a conclusão dos trabalhos.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA será responsável pela proteção das áreas de serviço, garantindo que crianças não tenham acesso ao local de trabalho. A obra deve ser mantida organizada e livre de obstruções em todos os momentos, assegurando um ambiente seguro e acessível. É essencial que seja



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*

feito as reformas no período de férias dos alunos.

Além disso, a entrega da obra deve ocorrer em perfeitas condições de uso, com limpeza rigorosa e todos os serviços executados devidamente testados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Serviços de baixa qualidade e acabamentos insatisfatórios não serão tolerados. A CONTRATADA tem a obrigação de implementar medidas preventivas eficazes para evitar esses e outros problemas, garantindo a qualidade e a estética da obra finalizada.

Santa Tereza/RS, 19 de dezembro de 2025.

Cristiano Fugali  
Eng. Civil - CREA RS236549

Káthia Benedetti  
Eng. Civil – CREA RS201849



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

## ORÇAMENTO - REFORMA EMEI DESCOBRINDO CAMINHOS

**PROGETTARE**  
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Referência: SINAPI RS 09/20254, SICRO 07/2025

BDI não desonerado: 20,80%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
<b>1.</b>			<b>Cobertura</b>										<b>Total item 1 R\$ 154.005,82</b>
1.1.			<b>Retirada de telhado e cobertura nova, consertos de trama de madeira e limpeza de forro</b>										<b>Subtotal R\$ 135.631,47</b>
1.1.1.	SINAPI	97647	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	528,00	R\$ 3,97	20,80%	R\$ 1,44	R\$ 3,36	R\$ 4,80	R\$ 760,32	R\$ 1.774,08	R\$ 2.534,40
1.1.2.	SICRO	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kw	CHP	8,00	R\$ 171,29	20,80%	R\$ 62,08	R\$ 144,84	R\$ 206,92	R\$ 496,64	R\$ 1.158,72	R\$ 1.655,36
1.1.1.	SINAPI	100388	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	528,00	R\$ 20,60	20,80%	R\$ 7,46	R\$ 17,42	R\$ 24,88	R\$ 3.938,88	R\$ 9.197,76	R\$ 13.136,64
1.1.2.	Composição	27	Telhamento com telha de aluzinco modelo colonial na cor teha, tom a ser definido pela fiscalização, termoacústica e=30 mm, com filme de proteção inferior	m²	528,00	R\$ 133,96	20,80%	R\$ 48,55	R\$ 113,27	R\$ 161,82	R\$ 25.634,40	R\$ 59.806,56	R\$ 85.440,96
1.1.2.	Composição	55	Cumeeira normal para telha trapezoidal de aço, e = 0,5 mm, incluso acessórios de fixação e fixação e içamento. Ref. SINAPI 100326	m²	103,00	R\$ 94,86	20,80%	R\$ 34,38	R\$ 80,21	R\$ 114,59	R\$ 3.541,14	R\$ 8.261,63	R\$ 11.802,77
1.1.1.	SINAPI	92539	Valor para reparos e substituições de peças de madeira avariadas na estrutura dos caibros, tesouras e terças	m²	52,80	R\$ 76,77	20,80%	R\$ 27,82	R\$ 64,92	R\$ 92,74	R\$ 1.468,89	R\$ 3.427,78	R\$ 4.896,67
1.1.2.	SINAPI	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento 33 cm, incluso transporte vertical e pintura	M	140,00	R\$ 74,05	20,80%	R\$ 26,84	R\$ 62,61	R\$ 89,45	R\$ 3.757,60	R\$ 8.765,40	R\$ 12.523,00
1.1.1.	SINAPI-I	20214	Rufo para telha estrutural de fibrocimento 1 aba (sem amianto)	UN	15,00	R\$ 59,94	20,80%	R\$ 21,72	R\$ 50,69	R\$ 72,41	R\$ 325,80	R\$ 760,35	R\$ 1.086,15
1.1.2.	SINAPI	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. Af_04/2019	m²	528,00	R\$ 4,01	20,80%	R\$ 1,45	R\$ 3,39	R\$ 4,84	R\$ 765,60	R\$ 1.789,92	R\$ 2.555,52
<b>1.2.</b>			<b>Cobertura de policarbonato de acesso e entre prédios e reforma da parede metálica no canto</b>										<b>Subtotal R\$ 8.981,04</b>
1.2.1.	SINAPI	97647	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	54,00	R\$ 3,97	20,80%	R\$ 1,44	R\$ 3,36	R\$ 4,80	R\$ 77,76	R\$ 181,44	R\$ 259,20
1.1.2.	Composição	stz 01	Consertos de solda e chapas de aço nos prédio	cj	1,00	R\$ 595,00	20,80%	R\$ 215,63	R\$ 503,13	R\$ 718,76	R\$ 215,63	R\$ 503,13	R\$ 718,76
1.1.2.	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	4,00	R\$ 24,31	20,80%	R\$ 8,81	R\$ 20,56	R\$ 29,37	R\$ 35,24	R\$ 82,24	R\$ 117,48
1.1.2.	Cotação	C01	Telhamento de policarbonato alveolar incolor ou fume espessura 6,0 mm, com proteção uv, incluindo componentes de vedação, fixação e acabamento - silicone de vedação , borrachas de instalação e perfil de acabamento nas bordas	m²	34,00	R\$ 112,00	20,80%	R\$ 40,59	R\$ 94,71	R\$ 135,30	R\$ 1.380,06	R\$ 3.220,14	R\$ 4.600,20
1.1.1.	SINAPI	100717	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. Af_01/2020	m²	30,00	R\$ 10,60	20,80%	R\$ 3,84	R\$ 8,96	R\$ 12,80	R\$ 115,20	R\$ 268,80	R\$ 384,00
1.1.2.	SINAPI	100762	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	m²	30,00	R\$ 53,39	20,80%	R\$ 19,35	R\$ 45,15	R\$ 64,50	R\$ 580,50	R\$ 1.354,50	R\$ 1.935,00
1.2.2.	Cotação	REDE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em poliéster de alta tenacidade, fio de 3,0 mm, malha 5 cm x 5 cm, nó duplo com certificação para Segurança Infantil. Instalar com ganchos em inox de bitola 8,00 mm	m²	8,00	R\$ 100,00	20,80%	R\$ 36,24	R\$ 84,56	R\$ 120,80	R\$ 289,92	R\$ 676,48	R\$ 966,40
<b>1.2.</b>			<b>Cobertura de policarbonato de acesso ao portão</b>										<b>Subtotal R\$ 9.393,31</b>
1.2.1.	Composição	Perfil metálico	Pilar metálico perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. (ref. SINAPI 100766 12/2024)	kg	260,70	R\$ 16,68	20,80%	R\$ 6,05	R\$ 14,10	R\$ 20,15	R\$ 1.577,24	R\$ 3.675,87	R\$ 5.253,11
1.1.2.	Cotação	C01	Telhamento de policarbonato alveolar incolor ou fume espessura 6,0 mm com proteção UV, incluindo componentes de vedação, fixação e acabamento - silicone de vedação , borrachas de instalação e perfil de acabamento nas bordas	m²	20,00	R\$ 150,00	20,80%	R\$ 54,36	R\$ 126,84	R\$ 181,20	R\$ 1.087,20	R\$ 2.536,80	R\$ 3.624,00

ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL	
1.1.1.	SINAPI	100747	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020_pe	m <sup>2</sup>	14,00	R\$ 11,62	20,80%	R\$ 4,21	R\$ 9,83	R\$ 14,04	R\$ 58,94	R\$ 137,62	R\$ 196,56	
1.1.2.	SINAPI	100719	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020_pe	m <sup>2</sup>	14,00	R\$ 11,95	20,80%	R\$ 4,33	R\$ 10,11	R\$ 14,44	R\$ 60,62	R\$ 141,54	R\$ 202,16	
1.2.2.	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	4,00	R\$ 24,31	20,80%	R\$ 8,81	R\$ 20,56	R\$ 29,37	R\$ 35,24	R\$ 82,24	R\$ 117,48	
2.			<b>Cercamento</b>										<b>Total Meta 02 R\$ 25.230,29</b>	
2.1.1	Cotação	C02	Portão de abrir em metalon, cercamento em gradil de metalon com altura de 2,00 m, pintura colorida a definir pela fiscalização, espaçamento entre barras maiores de 10 cm e menores de 5 cm para evitar entrada de animais, fornecimento e instalação. Ref. SINAPI 4948	m <sup>2</sup>	12,94	R\$ 400,00	20,80%	R\$ 144,96	R\$ 338,24	R\$ 483,20	R\$ 1.875,78	R\$ 4.376,83	R\$ 6.252,61	
2.1.2	Cotação	C03	Cercamento em gradil de metalon com altura de 2,00 m, pintura colorida a definir pela fiscalização, espaçamento entre barras maiores de 10 cm e menores de 5 cm para evitar entrada de animais, fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	42,20	R\$ 300,00	20,80%	R\$ 108,72	R\$ 253,68	R\$ 362,40	R\$ 4.587,98	R\$ 10.705,30	R\$ 15.293,28	
2.1.2	Cotação	C04	Interfone instalado no portão e na recepção da escola com aparelho de duas chamadas	UN	1,00	R\$ 3.050,00	20,80%	R\$ 1.105,32	R\$ 2.579,08	R\$ 3.684,40	R\$ 1.105,32	R\$ 2.579,08	R\$ 3.684,40	
											<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 53.771,90</b>	<b>R\$ 125.464,21</b>	<b>R\$ 179.236,11</b>

Santa Tereza, 19 de dezembro de 2025.

GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Tereza

CRISTIANO FUGALI  
Eng. Civil - CREA RS236549

KÁTHIA BENEDETTI  
Eng. Civil - CREA RS201849



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REFORMA EMEI DESCOBRINDO CAMINHOS

		1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	TOTAL
<b>1. Cobertura</b>					
1.1.	Retirada de telhado e cobertura nova, consertos de trama de madeira e limpeza de forro				
Físico		75,67%	50,00%	50,00%	0,00%
Financeiro	R\$ 135.631,47		R\$ 67.815,74	R\$ 67.815,74	R\$ - 135.631,47
1.2.	Cobertura de policarbonato de aceso e entre prédios e reforma da parede metálica no canto				
Físico		5,01%	0,00%	50,00%	50,00%
Financeiro	R\$ 8.981,04		R\$ -	R\$ 4.490,52	R\$ 4.490,52 R\$ 8.981,04
1.2.	Cobertura de policarbonato de acesso ao portão				
Físico		5,24%		50,00%	50,00%
Financeiro	R\$ 9.393,31		R\$ -	R\$ 4.696,66	R\$ 4.696,66 R\$ 9.393,31
<b>2. Cercamento</b>					
Físico		14,08%	0,00%	0,00%	100,00%
Financeiro	R\$ 25.230,29		R\$ -	R\$ 25.230,29	R\$ 25.230,29
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>37,84%</b>	<b>42,96%</b>	<b>19,20%</b>
		R\$ 179.236,11	R\$ 67.815,74	R\$ 77.002,91	R\$ 34.417,47 R\$ 179.236,11

Santa Terezinha, 19 de dezembro de 2025.

GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Terezinha

CRISTIANO FUGALI  
Eng. Civil - CREA RS236549

KÁTHIA BENEDETTI  
Eng. Civil - CREA RS201849



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Tereza
------------------	----------------------	---

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma EMEI Descobrindo Caminhos /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	<b>20,80%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Tereza, RS  
Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Káthia Benedetti/Cristiano Fugali  
CREA/CAU: RS201849/RS236549

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO		<a href="https://www.gov.br/anp/pt-br/ass">https://www.gov.br/anp/pt-br/ass</a>
E002		SINAPI INSUMO NÃO DESONERADO - SÃO PAULO - SETEMBRO 2025		
E003		LEROY MERLIN		<a href="https://www.leroymerlin.com.br/">https://www.leroymerlin.com.br/</a>
E004		MAGANIZE LUIZA		<a href="https://www.magazineluiza.com.br">https://www.magazineluiza.com.br</a>
E005		VENTISOL		<a href="https://www.ventisol.com.br/exau">https://www.ventisol.com.br/exau</a>
E006		BRASTELHA		
E007	05.414.611/0001-08	Ponto do Encanador	(19) 99492-1692	<a href="https://www.pontodoencanador.com.br">https://www.pontodoencanador.com.br</a>
E008		Hidromomo	(11) 3660-1300	<a href="https://www.hidromomo.com.br/">https://www.hidromomo.com.br/</a>
E009	10.615.378/0001-53	Redemac	(51) 3066-0038	<a href="https://www.redemacsuperbem.com.br">https://www.redemacsuperbem.com.br</a>
E010		Centro Elétrico	(98) 2108-6464	<a href="https://www.centroeletrico.com.br">https://www.centroeletrico.com.br</a>
E011	03.340.442/0001-75	C&S Construções e Soluções	(11) 98517-0112	<a href="https://cesconstrucao.com.br/pre">https://cesconstrucao.com.br/pre</a>
E012		Lojas Quero-quero	(51) 98600 8186	<a href="https://www.queroquero.com.br/">https://www.queroquero.com.br/</a>
E016	21.951.873/0001-50	Hidraunex Materiais Hidráulicos Ltda	(31) 98895-8309	<a href="https://www.hidraunex.com.br">https://www.hidraunex.com.br</a>
E017	03.656.804/0001-31	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	(11) 4003-2020	<a href="https://www.carajas.com.br/colar">https://www.carajas.com.br/colar</a>
E018	43.235.522/0001-85	Plastolândia Hisrállica e Plásticos Industriais	(11) 2168-8533	<a href="https://www.plastolandia.com.br">https://www.plastolandia.com.br</a>
E019		SINAPI RS DEZEMBRO 2024		
E020		ALUMIVAR		COTIPORÃ
E013		PESQUISA DE MERCADO		

## COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	08	TELHA DE ALUZINCO E = 0,5 MM COM EPS 30 MM, ESTILO COLONIAL, FILME PEROLIZADO	M²	104,08	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	BRASTELHA		104,08	18/11/2025

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	10	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta) (Ref. SINAPI_I 37395)	cento	41,93	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	SINAPI INSUMO NÃO DESONERADO - SÃO PAULO - SETEMBRO 2025		41,93	08/12/2025

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	11	CUMEIRA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 MM, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. REF SINAPI 94213	M²	72,75	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	BRASTELHA		72,75	18/11/2025

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	C01	TELHAMENTO DE POLICARBONATO ALVEOLAR INCOLOR OU FUME ESPESSURA 6,0 MM COM PROTEÇÃO UV INCLUINDO COMPONENTES DE VEDAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO - SILICONE DE VEDAÇÃO , BORRACHAS DE INSTALAÇÃO E PERFIL DE ACABAMENTO NAS BORDAS	M²	150,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E020	ALUMIVAR		150,00	17/12/2025

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	REDE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em poliéster de alta tenacidade, fio de 3,0 mm, malha 5 cm x 5 cm, nó duplo com certificação para Segurança Infantil. Instalar com ganchos em inox da bitola 8,0 mm	M²	100,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E013	PESQUISA DE MERCADO		100,00	19/12/2025

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	C02	Portão de abrir em metalon, cercamento em gradil de metalon com altura de 2,00 m, pintura colorida a definir pela fiscalização, espaçamento entre barras maiores de 10 cm e menores de 5 cm para evitar entrada de animais, fornecimento e instalação. Ref. SINAPI 4948	m²	400,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E013	PESQUISA DE MERCADO		400,00	19/12/2025

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	C03	Cercamento em gradil de metalon com altura de 2,00 m, pintura colorida a definir pela fiscalização, espaçamento entre barras maiores de 10 cm e menores de 5 cm para evitar entrada de animais, fornecimento e instalação.	m²	300,00	

E013	PESQUISA DE MERCADO	300,00	19/12/2025
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	C04	Interfone instalado no portão e na recepção da escola com aparelho de duas chamadas	un	3.050,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E013	PESQUISA DE MERCADO		3.050,00	19/12/2025
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

10/12/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Káthia Benedetti/Cristiano Fugali

—

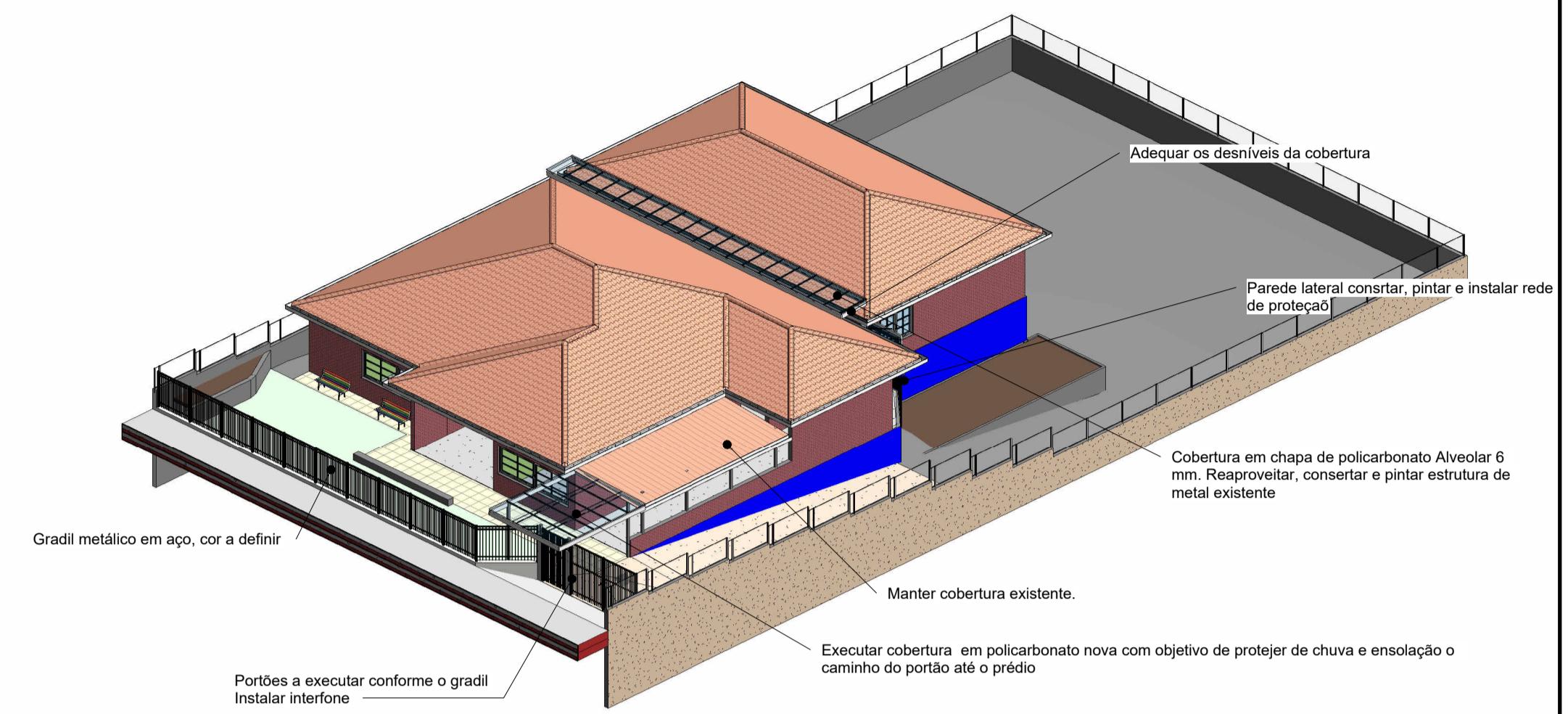
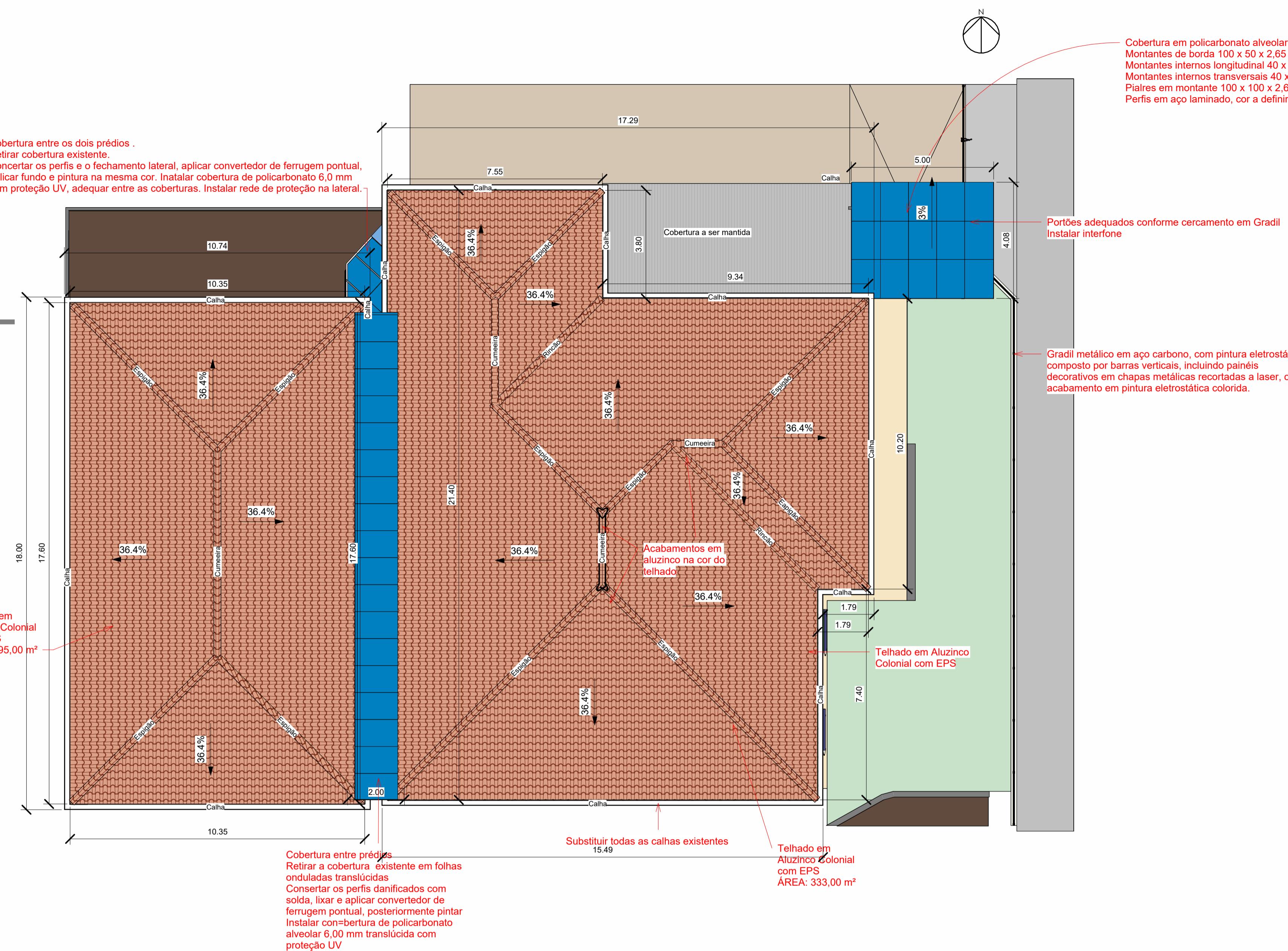
## COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	27	TELHAMENTO COM TELHA DE ALUZINCO E = 0,5 MM COM EPS 30 MM, ESTILO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içamento. REF. SINAPI 94213	M²		133,54	133,96
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	34,26	37,73
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	35,26	38,73
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	26,25	28,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	22,36	24,31
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	1,82	1,82
Cotação	08	TELHA DE ALUZINCO E = 0,5 MM COM EPS 30 MM, ESTILO COLONIAL, FILME PEROLIZADO	M²	1,166	104,08	104,08
Composição	55	CUMEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E FIXAÇÃO E ICAMENTO. REF. SINAPI 100326	M		94,46	94,86
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0027	34,26	37,73
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,002	35,26	38,73
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,079	26,25	28,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,093	22,36	24,31
Cotação	11	CUMEIRA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 MM, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. REF SINAPI 94213	M2	1,08	72,75	72,75
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRELAS DE VEDACAO	CJ	6,36	1,82	1,82
Composição	22	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA. (REF. SINAPI 89460) (NBR 6136)	M2		136,46	140,57
Cotação	07	KIT COM EXAUSTOR DE BANHEIRO BIVOLT, 1300 RPM, DIÂMETRO 100 MM, DIMENSÃO EXTERNA 15 X 14 CM, COM TELA PROTETORA EM AÇO INOX QUE IMPIDE A ENTRADA DE INSETOS, COM FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA, COM TUBO FLEXÍVEL ATÉ 340 MM.	UNIDADE	0,01	169,90	169,90
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0128	631,88	647,36
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,565	22,36	24,31
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	12,5	6,69	6,69
Composição	str 01	Consertos de solda e chapas de aço nos prédio	cj		555,42	595,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	32,14	35,13
SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	5	9,86	10,60
SINAPI-I	43667	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1" (25,40 MM) 199,18 KG/M2	KG	5	11,89	11,89
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	1	60,99	60,99
Composição	Perfil metálico	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 100766 12/2024)	kg		16,57	16,68
SINAPI-I	133	ADITIVO LIQUIDO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO	L	0,060005	6,93	6,93
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0017	60,99	60,99
SINAPI-I	43082	PERFIL "I" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUaisquer DIMENSÕES	KG	1,091	12,16	12,16
SINAPI	88240	AUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0013	22,33	24,41
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	31,47	34,63
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0283	32,14	35,13
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00151	367,12	372,67
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0014	197,27	202,82
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,0227	25,35	25,82
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,0227	11,79	11,95

19/12/2025

Data

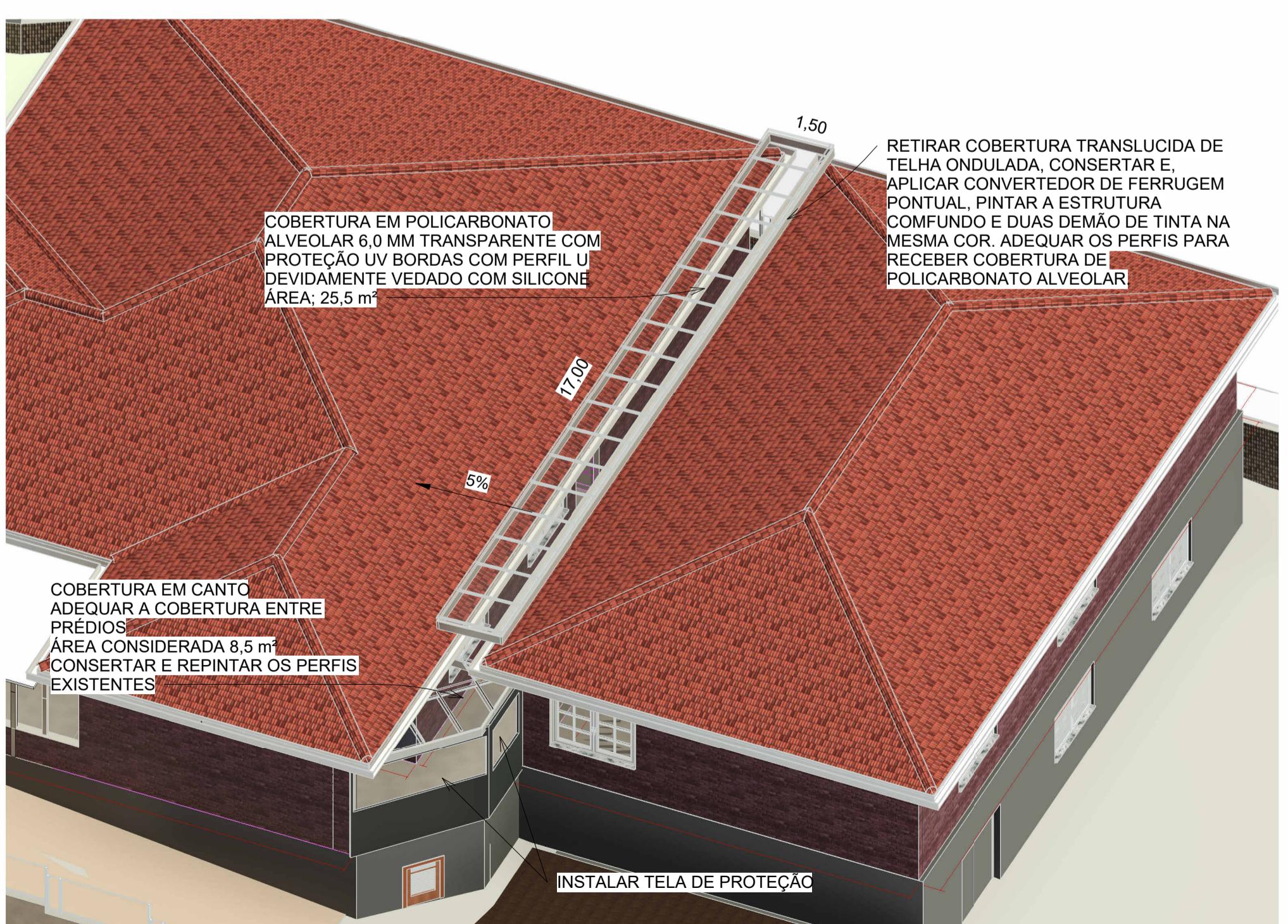
Responsável Técnico: Cristiano Fugali/Káthia Benedetti  
CREA/CAU: RS236549/RS201849



2 Perspectiva 01

1 PLANTA DE COBERTURA

1 : 100



3 COBERTURA ENTRE PRÉDIOS

PROGETTARE  
ENGENHARIA E ASSESSORIA

AV. DR. JOSÉ MONTAURY N° 1164 - SALA 1 - VERANÓPOLIS

OBRA:  
MELHORIAS NA E.M.E.I DESCOPRINDO CAMINHOS

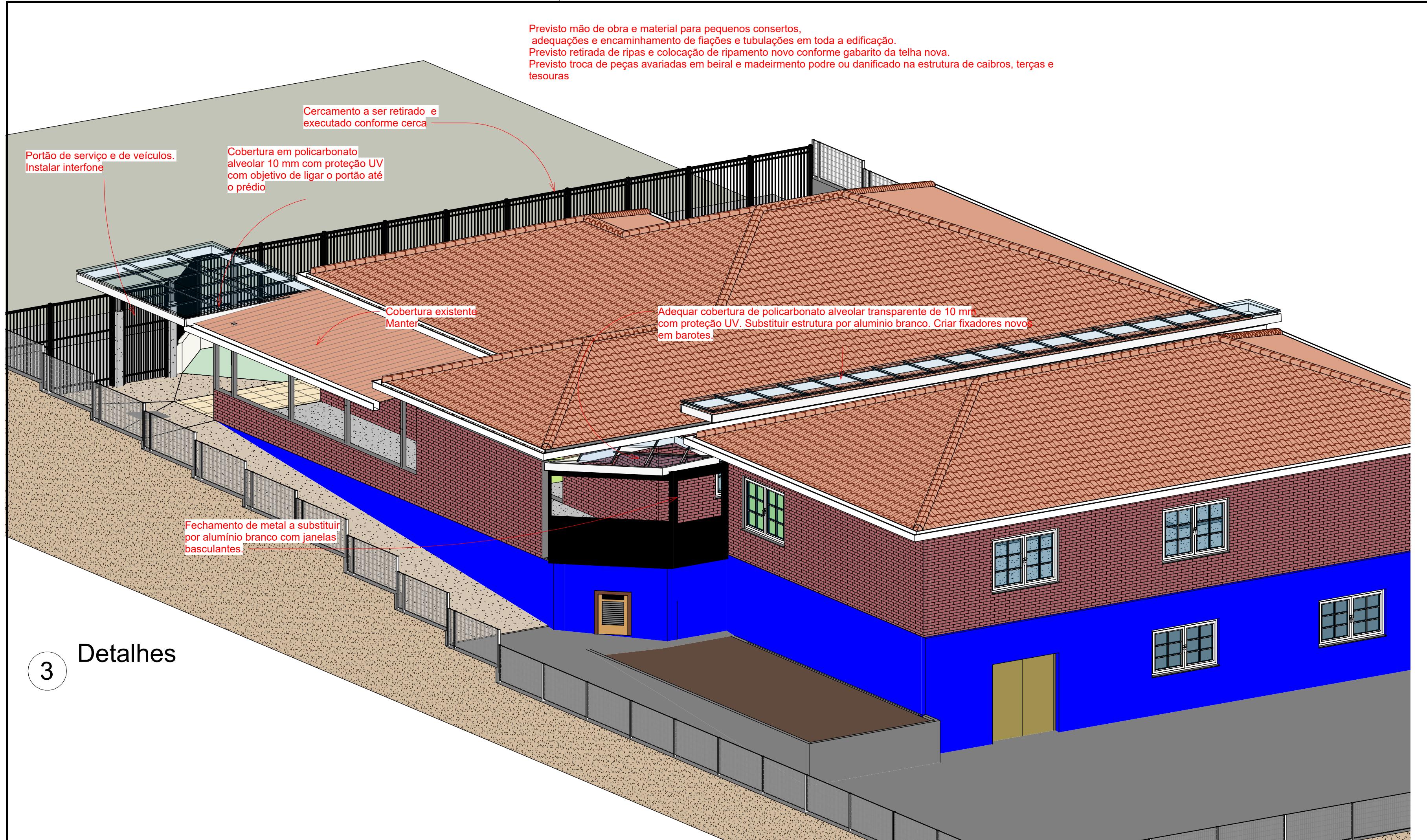
PROJETO:  
Cristiano Fugani Eng. Civil CREA RS236549

ENDERECO:  
Rua Cesare Appiani, Santa Tereza/RS

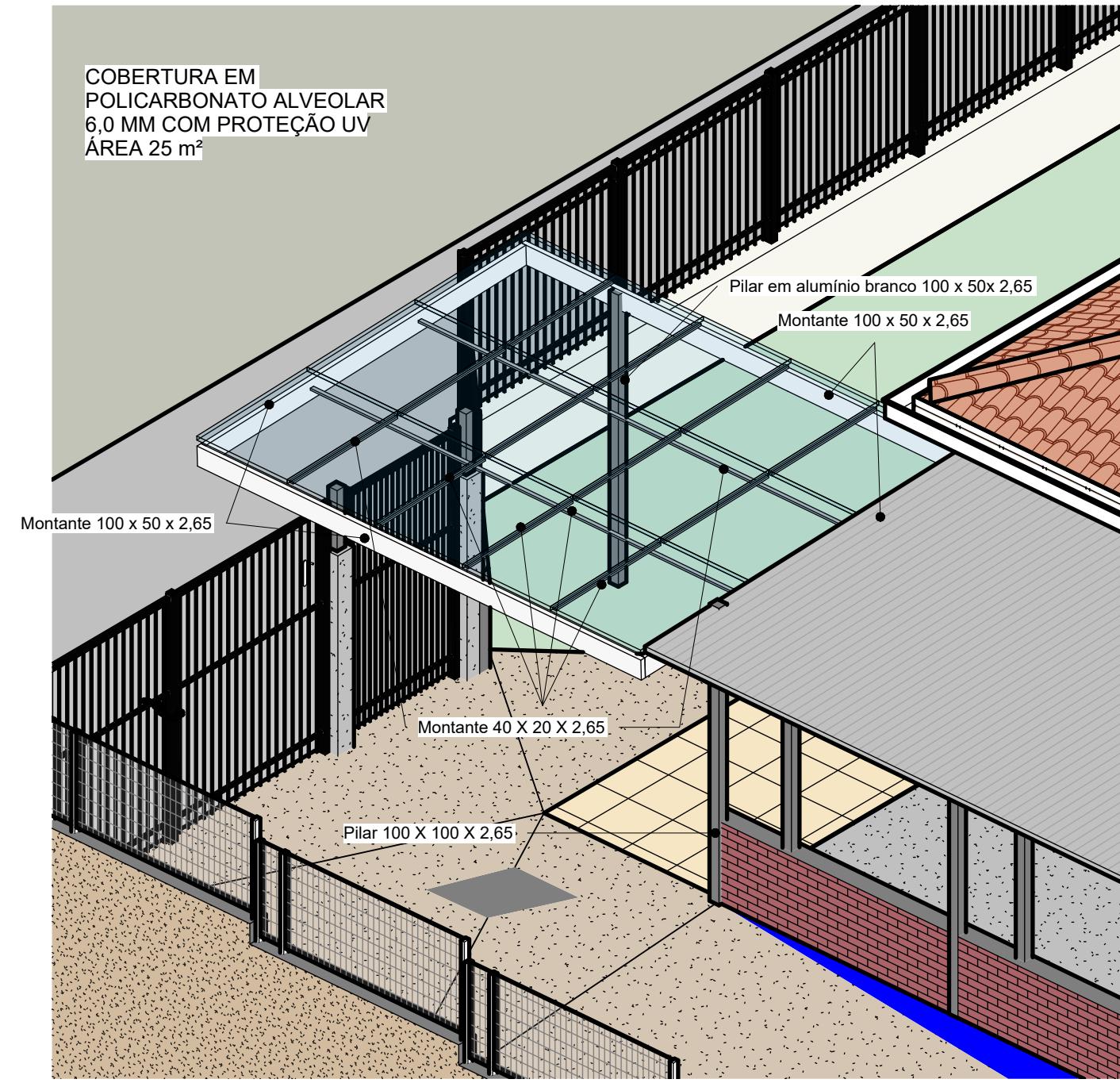
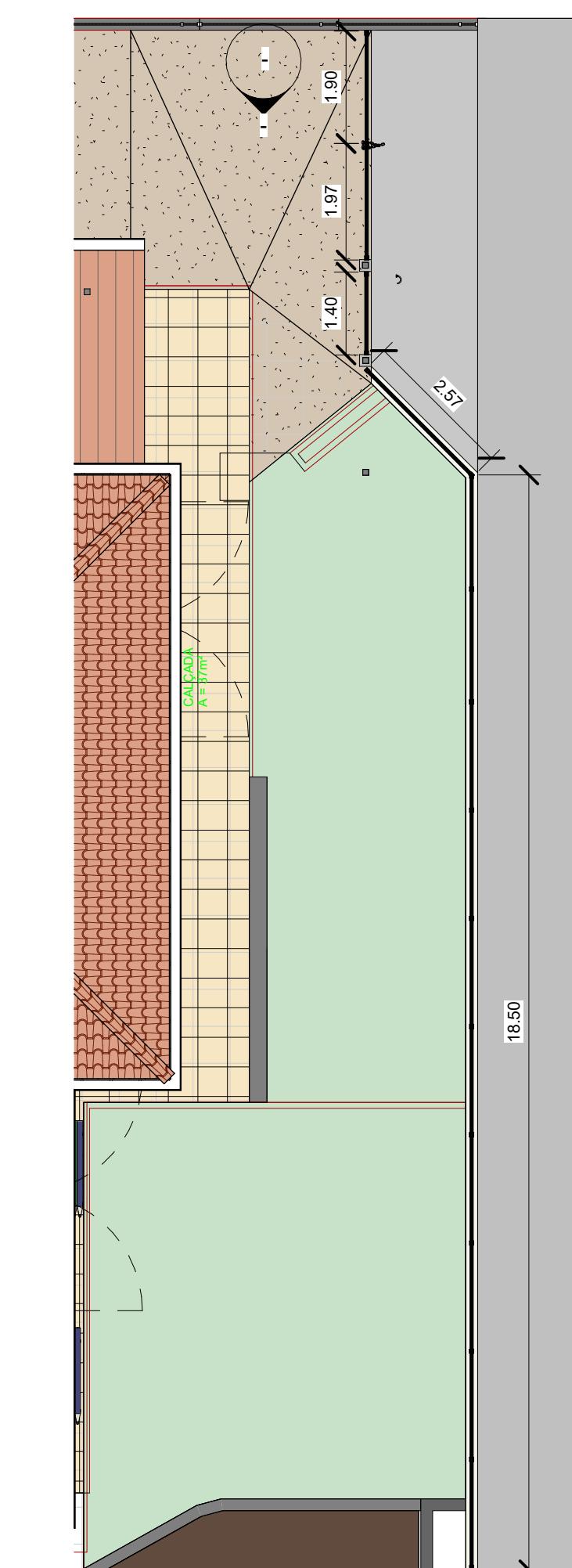
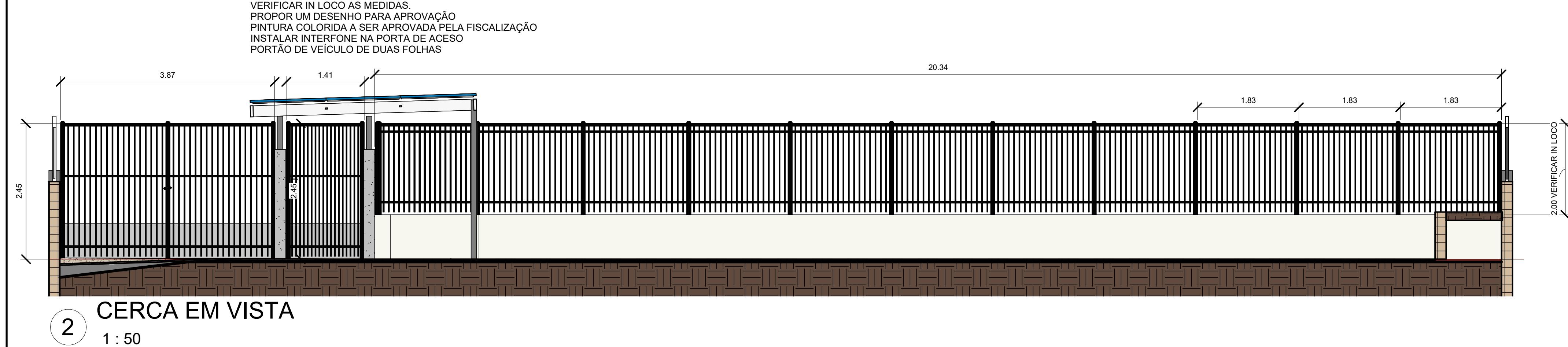
PROPIETÁRIO:  
Prefeitura de Santa Tereza/RS

ASSUNTO:  
Plantas de cobertura e perspectivas

DATA: nov/2025  
ESCALA: 1:100  
DESENHO: Autor  
PRANCHA: A101



3 Detalhes



PROGETTARE  
ENGENHARIA E ASSESSORIA

AV. DR. JOSÉ MONTAURY Nº 1164 - SALA 1 - VERANÓPOLIS

OBRA:  
MELHORIAS NA E.M.E.I DESCOPRINDO CAMINHOS

PROJETO:  
Projetista

ENDERECO:  
Rua Cesare Appiani, Santa Tereza/RS

PROPRIETÁRIO:  
Prefeitura de Santa Tereza/RS

ASSUNTO:  
Detalhes

P-Prf-SantaTerezapd-escalasNovembro - 2025\Modelagem cobertura frontal\_R04.xls

DATA: nov/2025  
ESCALA: Como indicado  
DESENHO: Autor  
PRANCHA: A102

20132025 15:13:59